DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Conselho Municipal de Assitência Social de Arealva

www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Inscrição da – OSC Organização Sociedade Civil, Instituto I3R (Resgatar, Restituir e Reintegrar a Sociedade) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua reunião extraordinária realizada no dia seis de agosto de 2019, às quatorze horas, **na sede da** Diretoria de Desenvolvimento Social, onde está instalado o Conselho Municipal de Assistência Social, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1388, de dois de março de 2005, e conforme consta na **Ata nº 04/2019** de seis de agosto de 2019 e;

Considerando que a Organização Sociedade Civil – OSC Instituto I3R (Resgatar, Restituir e Reintegrar a Sociedade) protocolou o pedido de Inscrição junto ao CMAS na Diretoria de Desenvolvimento Social e apresentou os seguintes documentos:

I – Requerimento de Inscrição no CMAS;
II - Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
IV - Plano de Ação e;
V - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ.

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a documentação para análise deverá passar pelas seguintes etapas;

Etapa I – Apresentação e análise da documentação;
Etapa II – Visita Técnica;
Etapa III – Elaboração do parecer;
Etapa IV – Publicação da decisão Plenária;
Etapa V – Emissão do comprovante e;
Etapa VI – Notificação a Instituição através de ofício.

1

Conselho Municipal de Assitência Social de Arealva

www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

Considerando que o Estatuto Social da OSC Instituto I3R não contempla na íntegra o art. 3º da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer parâmetros para o deferimento e aprovação da Inscrição da OSC Instituto I3R no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS como segue:

I - Finalidades Estatutárias.
II - Publico Alvo;
III - Regime de Atendimento;
IV - Objetivos;
V - Atividades desenvolvidas;
VI - Recursos humanos envolvidos;
VII - Abrangência territorial.

Art. 2º Notificar a OSC- Instituto I3R a regularização do Estatuto Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Arealva/SP, 15 de agosto de 2019.

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente/CMAS

Registrado e Publicado na,
Secretaria do – CMAS na data supra.

MARIA CLARICE PELLÃO BOM,
Servidora Designada.

2